



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 26/2019 – GP

Foz do Iguaçu, 14 de janeiro de 2019.

Assunto: **Resposta de indicações.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para conhecimento e providências que julgar pertinentes, as informações sobre a situação das Indicações encaminhadas ao Poder Executivo Municipal, subscritas pela Nobre Vereadora **ROSANE BONHO**, conforme tabela anexa.

Atenciosamente,

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **0148/2019**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Responde Indicação

Data: 31/01/2019 08:44





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO OFÍCIO Nº 26/19 – GP – fl. 01

	Indicação	Data	Situação	Observação
01	1289/2018	06/09/2018	Informamos que por meio do apoio da SMOB, serão tomadas providências para solucionar a situação apresentada. Será colocado sob o solo um revestimento de fresagem, resíduo produzido pela usina de asfalto, que garantirá uma boa cobertura e, desta forma, a resolução das dificuldades encontradas no estacionamento do CEM.	Informação fornecida pela Secretaria Municipal da Saúde.
02	1174/2018	27/08/2018	Informamos que a via foi cadastrada na planilha de serviços da DIAV, para receber os serviços necessários de pavimentação asfáltica, porém esta Diretoria não tem condições de informar prazo, considerando que depende de alteração orçamentária para devida execução.	Informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras.
03	1315/2018	11/09/2018	Remetemos a informação da SMSA.	Informação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
04	1328/2018	12/09/2018	Informamos que a ondulação transversal foi cadastrada na Planilha de Cadastro de Lombadas da Divisão de Operações, para que seja analisada juntamente com demais solicitações já cadastradas. A execução de ondulações transversais devem atender as disposições da Resolução 600/2016 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. Após aprovação será emitido ofício para Secretaria Municipal de Obras para implantação.	Informações fornecidas pelo Instituto de Transportes e Trânsito – FOTRANS.
05 06	1393/2018 1442/2018	21/09/2018 02/10/2018	Indicações incluídas na programação para a realização de estudos orçamentários técnicos de viabilidade para fins de atendimento ao solicitado.	Informação fornecida pela Secretaria Municipal de Esportes

8



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO OFÍCIO Nº 26/19 – GP – fl. 02

07	1478/2018	05/10/18	Remetemos as informações da SMAS.	Informação fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
08	1301/2018	10/09/2018	Informamos que a via foi cadastrada na planilha de serviços da DIAV, para receber os serviços necessários de pavimentação asfáltica, porém esta Diretoria não tem condições de informar prazo, considerando que depende de alteração orçamentária para devida execução.	Informação fornecida pela Secretaria Municipal de Obras.
09	1302/2018	10/09/2018	Informamos que a indicação foi cadastrada em planilha para posterior execução.	Informação fornecida pela Diretoria de Patrimônio e Almocharifado
10	1185/2018	29/08/2018	Informamos que foi realizada vistoria e análise das condições atuais da referida via, pela Engenharia de Tráfego, sendo emitida ordem de serviço e encaminhada para ser inserida na programação	Informações fornecidas pelo Instituto de Transportes e Transito – FOZTRANS.
11	1199/2018	03/09/2018	Informamos que o sistema de Transporte Coletivo de Foz possui linhas integradas tanto utilizando TTU (Terminal de Transporte Urbano) ou utilizando a integral temporal, no qual o passageiro tem 60 (sessenta) min. para desembarcar de uma determinada linha para outra, sem descontar o crédito do cartão. Os usuários da região do Porto Meira tem a opção de deslocar até o TTU, embarcar na Linha 120 – Parque Nacional e 105 – Jd Novo Horizonte – Vila Yolanda ou descer nas proximidades do Boicy embarcar na linha 120 com a frequência de 22 minutos com destino ao Shopping Catuai Palladium.	Informações fornecidas pelo Instituto de Transportes e Transito – FOZTRANS.
12	1080/2018	15/08/2018	Solicitações incluídas na programação de serviços para execução conforme disponibilidade orçamentária.	Informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras.
13	1081/2018	15/08/2018		
14	1082/2018	15/08/2018		
15	1175/2018	27/08/2018		
16	1259/2018	05/09/2018		
17	1055/2018	13/08/2018	Informamos que a reforma da Unidade de Ensino – CMEI José Bento Vidal, esta na programação juntamente com a emenda impositiva para construção do muro ao redor do CMEI.	Informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO OFÍCIO Nº 26/2019 – GP – fl. 03

18	1250/2018	04/09/2018	Informamos que a ondulação transversal foi cadastrada na Planilha de Cadastro de Lombadas da Divisão de Operações, para que seja analisada juntamente com demais solicitações já cadastradas. A execução de ondulações transversais devem atender as disposições da Resolução nº 600/2016 do CONTRAN. Todos os locais cadastrados nesta planilha são marcados no mapa do sistema viário do Município para ser feita análise da distribuição e detectar maiores demandas de pedidos cruzando estas informações com numero de acidentes e volume de trafego.	Informações fornecidas pelo Instituto de Transportes e Transito – FozTRANS.
19 20	1110/2018 1111/2018	20/08/2018 20/08/2018	Informamos que as vias foram cadastradas na planilha de serviços da DIAV, para receber os serviços necessários de pavimentação asfáltica, porém, esta Diretoria não tem condições de informar prazo, considerando que depende de alteração orçamentária para devida execução.	Informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras.
21	280/2018	14/03/2018	Informamos que foi realizada vistoria e análise das condições atuais referida via, pela Engenharia de Trafego e sendo assim, sugerimos que os proprietários entrem individualmente com pedido de regularização das calçadas para a Comissão Permanente de Calçadas – CPC, pois não é possível estacionar em 90°, somente em paralelo a via ou em 45°, não cabendo ao FozTRANS analisar e aprovar estacionamentos na calçada.	Informação fornecida pelo Instituto de Transportes e Transito – FozTRANS.
22	1192/2018	03/09/2018	Remetemos a manifestação da SMSA	Informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO OFÍCIO Nº 26/2019 – GP – fl. 04

23	685/2018	05/06/2018	Remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde.	Informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
24	923/2018	16/07/2018	Informamos que a indicação foi cadastrada em planilha para posterior execução.	Informação fornecida pela Diretoria de Patrimônio e Almocharifado
25	1281/2018	05/09/2018	Informamos que foi realizada vistoria e análise das condições atuais da referida via, pela Engenharia de Tráfego, sendo emitida a Ordem de Serviço nº 238/2018 e encaminhada ao setor de Sinalização para ser inserida na programação.	Informação fornecida pelo Instituto de Transportes e Transito – FOZTRANS.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: SECRETARIA DA SAÚDE/ASS		DESTINATÁRIO: SMAD/DIAD
ASSUNTO: resposta à indicação nº 1315/18		MEMORANDO: 32/18 DATA: 17/10/18

Prezado(a),

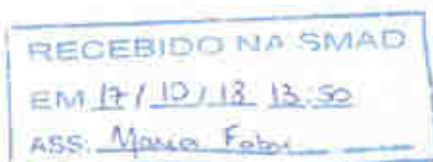
Em que pese a indicação nº 1315/18 a qual aborda uma decorrente problemática enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que diz respeito ao índice de absenteísmo dos pacientes em consultas, exames e outros serviços sob alegação de falhas na comunicação via telefone celular.

Atualmente a taxa de absenteísmo mensurada no período de maio à agosto de 2018 é de aproximadamente 22%. As consequências da ausência dos pacientes são inúmeras e neste sentido, compartilhamos da mesma preocupação da nobre edil, de forma que já existem propostas em andamento para equacionar ou amenizar a situação.

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde atualmente tem um contrato com uma empresa desenvolvedora de um software para customização de ferramentas tecnológicas para uso da SMSA nos seus serviços e tal contratação permite serem aditivados serviços no plano operativo.

Haja vista a possibilidade de inserção de novos comandos na grade de ferramentas a serem implantadas e a continuidade da parceria com a contratada, esta Secretaria considera oportuna a execução de tal demanda, e estará em tratativas com a empresa para que na reformulação do Plano Operativo se contemple o uso de aplicativo de mensagens para avisar os pacientes dos procedimentos/serviços agendados.

Confiante na boa acolhida à resposta aqui apresentada, ratifico, nesta oportunidade, protestos de consideração e elevada estima




Kátia Yumi Uchimura

Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Gestão em Saúde
Av. Brasil, 1637 - Centro - 85851-000 - Foz do Iguaçu - Paraná
TELEFONE: (45)2105-1129 / 2105-1127



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PMFI

MEMORANDO INTERNO

MI

EMITENTE:
GABINETE/SMAS/DIGS/SUAS

DESTINATÁRIO: SMAD

ASSUNTO: Indicação Nº 1478/2018

NÚMERO:
850/2018

DATA:
29/10/2018

Ilmo. Ney Patrício

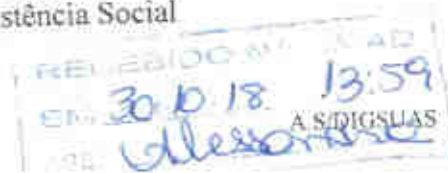
Em resposta a indicação nº 1478/2018 informamos que essa secretaria está em fase de análise da viabilidade de estabelecer regime jurídico de parceria entre a administração pública com a Organização da Sociedade Civil – OSC, Albergue Noturno, para execução de serviço de Acolhimento para pessoas em situação de rua na modalidade Casa de Passagem. Sendo que realizou reuniões com a nova diretoria da OSC e com o Conselho Municipal de Assistência Social emitindo um plano de providencia para que a entidade retorne a prestar serviços a população usuária do serviço, com base na Resolução 109/2019 que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Recebemos no dia 29 de Outubro o plano de trabalho com a proposta de ações ao público alvo, que está sendo analisado pela gestão e estamos aguardando o envio do restante da documentação da instituição para que possamos prosseguir com o processo de formalização do termo de colaboração entre as partes, tendo como proposta atender a 40 indivíduos e um repasse pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao Albergue Noturno o valor de R\$ 60.000,00 mês para execução das ações propostas no plano de trabalho.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos elevados votos de estima, consideração e apreço e nos colocamos a disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social



Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 – Centro – Foz do Iguaçu – PR

Tel.: (45) 3545-1010 – 3545-1014

smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmfi@gmail.com





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: SECRETARIA DA SAÚDE/ASS	DESTINATÁRIO: SMAD/DIAD	
ASSUNTO: Resposta a Indicação 1192/2018	MEMORANDO: 25/2018	DATA: 08/10/2018

Prezado(a),

Em resposta ao sugerido na indicação supracitada, esta secretaria, no momento considera dispensável o encaminhamento de projeto de lei para regulamentação da lei nº 4.118 de 30 de julho de 2013 que regula sobre a obrigatoriedade de divulgação nos cardápios dos estabelecimentos que comercializam alimentos da presença de glúten.

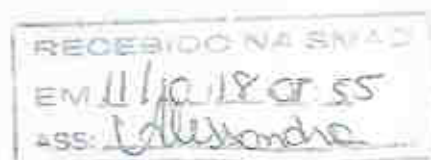
Este posicionamento é justificado pelo entendimento que a normatização estadual vigente subsidia a Vigilância em Saúde em proceder às fiscalizações, visto que tal preceito legal, Lei Estadual nº 17604/2013 (vide anexo) dispõe sobre a obrigatoriedade da especificação e divulgação da quantidade de calorias, presença de glúten e lactose nos cardápios de bares, restaurantes, hotéis, fast-foods e similares, caracterizando, desta forma, desnecessário a edição de lei municipal.

Além desta legislação indicada, existem as leis 10674/2003 e 259/2002, que tornam obrigatório que os produtos alimentícios comercializados embalados informem sobre a presença de glúten.

Somos sensíveis à preocupação da nobre edil com relação a medidas protetivas aos portadores de doença celíaca e esta secretaria tem buscado com compromisso desempenhar seu papel de fiscalização garantindo segurança aos portadores da intolerância em questão.

Confiante na boa acolhida à resposta aqui apresentada ratifico, nesta oportunidade, protestos de consideração e elevada estima.


Kátia Yumi Uchimura
Secretária Municipal da Saúde



Lei 17604 - 19 de Junho de 2013

Publicado no Diário Oficial nº. 8981 de 19 de Junho de 2013

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da especificação e divulgação da quantidade de calorias, presença de glúten e lactose nos cardápios de bares, restaurantes, hotéis, fast-foods e similares.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os bares, hotéis, restaurantes, fast-foods, sorveterias, docerias, delicatesses e outros estabelecimentos que comercializem produtos prontos para consumo imediato, obrigados a manter a disposição do consumidor cardápio contendo todos os itens comercializados pelos mesmos, com a respectiva quantidade de calorias a serem adquiridas na ingestão dos produtos, bem como a presença de lactose e glúten nos alimentos.

§ 1º. A relação de que trata o art. 1º deverá ser elaborada e assinada por nutricionista, com o respectivo número de sua inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas.

§ 2º. A quantidade de calorias e a presença de lactose e glúten deverão constar ao lado de cada produto nos cardápios disponibilizados nos referidos estabelecimentos.

Art. 2º. Para os itens de consumo já comercializados em quantidade porcionada, assim compreendidos como: doces, sorvetes, salgados, bebidas elaboradas e similares, como também nos casos de itens de consumo de quantidade variável, a critério do consumidor, como restaurante de comida a quilo e outros, a quantidade de calorias e a presença de lactose e glúten que trata o art. 1º deverão ser especificadas a partir da porção e da medida caseira definida pela Resolução da ANVISA nº 359 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 3º. ... Vetado...

Art. 4º. Os estabelecimentos dos quais trata a presente Lei terão o prazo de cento e oitenta dias, a partir de sua entrada em vigor, para se adequarem ao seu cumprimento.

Art. 5º. O não cumprimento da presente Lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa de 80 UPE-PR;

III - cessação da inscrição Estadual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 19 de junho de 2013.

Carlos Alberto Riche
Governador do Estado

Michale Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Maria Tereza Wille Gomes
Secretária de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Pastor Edson Praczyk
Deputado Estadual

Hermes Brandão Junior
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Folha nº 18

PROTOCOLO: INDICAÇÃO 1102

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

CA DIVS

sendo em vista a proposição da indicação em anexo, solicitamos que esta diretoria forneça as informações para complementar a resposta ao pedido de lei sugerido.

Favor marcar a Assessoria Técnica até o dia 05/10 para que haja tempo hábil a elaboração do documento final.

Citeriosamente

aria Virginia Contad de Lima

Assessoria Técnica Especial

Portaria 61.941

14/09/18

RECEBIDO

14/07/18

Nome

DIVS

AO Gabinete/MSA - A/C Carla

que relata a Indicação nº 1192/2018 referente a regulamentação da Lei 4018/2018.

Cabe informar que esta Diretoria, ao realizar inspeções, utiliza a Lei Estadual 17604/2013 (copia em anexo), que dispõe sobre a Obrigatoriedade da identificação e divulgação da quantidade de calorias, presença de glúten e lactose nos cardápios de bares, restaurantes, hotéis, fast-foods e similares.

Cabe também, citar leis Federais para produtos embalados, que são: Lei 30674/2003 e 259/2002.

Entendemos que os leis apresentadas acima, supõem a necessidade da informação do glúten e contemplam outros

Obs.: Subitem 5.3 da Instrução Normativa Nº 01/97:

"Pede-se que não sejam apostos despachos no verso dos requerimentos ou das folhas de anotações para não dificultar o processo de digitalização".

ROSE MERI DA ROSA

Diretora da Vigilância

Portaria 62.777

05/10/18



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: SECRETARIA DA SAÚDE/DIGS		DESTINATÁRIO: SMAD/DIAD
ASSUNTO: Resposta a indicação Nº 685/18	MEMORANDO: 617//2018	DATA: 10/07/2018

Prezado(a),

Em que pese a indicação Nº 685/18 que solicita a substituição da cobertura da UBS Vila C Nova informamos que esta na casa de leis por meio do Edil kako (Adenildo Rocha) indicou a emenda parlamentar nº 17/17 no valor de R\$ 315.934, 70 cujo objeto é a reforma e manutenção da UBS em questão.

Em breve será executado o serviço solicitado restando apenas que a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SMPU) elabore toda documentação licitatória necessária para dar cabo ao processo. Cabe a SMPU elaborar os projetos arquitetônicos, de engenharia, projeto básico, memorial descritivo, planilha de custos, entre outros documentos, e nesse sentido ressaltamos que os responsáveis por tais documentos já estão dando início às providências em tela.

Ressaltamos ser de conhecimento desta secretaria a indicação sugerida, porém é sabido que todo serviço a ser contratado pela Administração Pública passa por um processo administrativo composto por várias fases que conferem aos trâmites uma considerável morosidade, porém necessárias para a garantia da legalidade, da economicidade e vantajosidade ao Município, no que tange a aplicação dos recursos públicos.

Sendo assim desde já agradecemos afirmando nossa sensibilização quanto as melhorias nesta unidade de saúde, de modo a oferecer um local adequado tanto aos usuários como aos que ali laboram diariamente.

Adriano Lucas Abudater de Santana
Diretor de Gestão em Saúde

Regina Maria Gonçalves Dias
Diretoria da Atenção Básica

Kátia Yumi Uchimura
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Gestão em Saúde
Av. Brasil, 1637 - Centro - 83851-000 - Foz do Iguaçu - Paraná
TELEFONE: (41)2105-1132 / 2105-1131

